



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura
Presidência

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TCT - Nº 011/2024 RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023 QUE, ENTRE SÍ, FAZEM O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades– SEIC/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNARDO CARDOZO**, brasileiro, [REDACTED], e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - PMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.716.759/0001-63, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro - RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Prefeito **Leonan Lopes Melhorance**, brasileiro, [REDACTED], resolvem firmar o presente TERMO, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordar sujeitando-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

CONSIDERANDO

- O previsto na cláusula Quinta do TCT Nº 011/2024, item 5.1 prorroga-se período por 24(vinte e quatro) meses, mantidos os demais termos em sua totalidade;
- Os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;
- O interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;
- Que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientação das atividades a serem executadas na realização de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura da Clínica Escola dos Autistas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO;

- O dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo:

- 1.1.** Elaboração por técnicos do IEEA do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura da Clínica Escola dos Autistas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, utilizando padrões normatizados.
- 1.2.** O apoio da PMC ao IEEA com fornecimento de materiais e legislação específica para análise de viabilidades visando atender o item 1.1
- 1.3.** Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente orientação e elaboração do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura da Clínica Escola dos Autistas para o Município de CORDEIRO com levantamento e análise das atividades a serem executadas de acordo com as normas vigentes.
- 1.4.** Sempre que a complexidade da demanda exigir, os profissionais emitirão e assinarão relatórios de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

- 2.1.** As equipes técnicas da PMC e do IEEA deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.
- 2.2.** A PMC e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades e projetos que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.
- 2.3.** Sempre que necessário, a PMC poderá solicitar ao IEEA a colaboração em projetos específicos e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o atendimento ao solicitado dependerá de disponibilidade de recursos humanos do IEEA.
- 2.4.** A PMC solicitará ao IEEA a análise e orientação dos serviços específicos abrangidos por este TERMO, levando-se em consideração as necessidades específicas e os locais onde serão desenvolvidas as atividades.
- 2.5.** A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições/qualificações e especializações para elaboração deste projeto.
- 2.6.** Sempre que necessário a PMC deverá autorizar o ingresso nos locais com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais visando estudos e relatórios específicos.
- 2.7.** A PMC se responsabilizará pelo pagamento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto, transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos, servidores ou prepostos do IEEA, nos deslocamentos até os locais contemplados nos projetos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS OPERACIONAIS.

- 3.1.** A cooperação será realizada sem ônus para o IEEA.
- 3.2.** Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, ficará sob responsabilidade da PMC, a alimentação dos servidores fora do seu ambiente nativo, assim como, o transporte entre a sede do IEEA e as dependências pontuadas no presente Termo, isso, quando os mesmos estiverem exercendo os serviços requisitados pela PMC dentro da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. As compensações através de concessão de diárias somente acontecerão quando forem delineadas no Decreto 46.611/2019, com hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido, bem como, o traslado até os locais contemplados no projeto.
- 3.3.** A PMC se responsabilizará pelos encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto.
- 3.4.** Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará, se necessário, de espaço com mobiliário, computador, softwares específicos e outros recursos na sua própria estrutura, de modo a aperfeiçoar a assessoria na elaboração do projeto e análise de propostas. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto, a PMC será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para melhor definir a execução dos serviços objeto deste TERMO, os participantes estabelecem as seguintes disposições gerais:

- 4.1.** O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no acompanhamento de estudos, bem como, de assessoria especializada na elaboração do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura da Clínica Escola dos Autistas para o Município de CORDEIRO como também apoio em sua implantação quando solicitado.
- 4.2.** A cooperação técnica do IEEA para este projeto será somente em relação a PMC, não se relacionando com os demais parceiros da Prefeitura de CORDEIRO.
- 4.3.** Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada, ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1.** O prazo de vigência deste TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.
- 5.2.** O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

- 6.1.** O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- 6.2.** O Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e a Município de **CORDEIRO**, manterão arquivadas cópias deste instrumento, à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para serem examinados por suas equipes de inspeção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DIVERGÊNCIAS

- 7.1.** Eventuais divergências ou dúvidas oriundas do presente TERMO que não puderem ser dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os partícipes terão como foro a Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.
- 7.2.** Com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, mediante simples correspondência, as partes poderão rescindir e se desobrigar da voluntária cooperação à outra parte.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

BERNARDO
CACHAPUZ
CARDOZO:1
Assinado de forma digital
por BERNARDO CACHAPUZ
CARDOZO:
Dados: 2024.10.02 15:22:51
-03'00'

Bernardo Cardozo
Presidente
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura- IEEA

Assinado de forma
digital por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:
Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito
Município de Cordeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Castro Longo Furtado, Diretor**, em 26/09/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84084314** e o código CRC **C5DAF9B1**.

Referência: Processo nº SEI-170004/000529/2023

SEI nº 84084314